



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 5.108/2025

EMENTA: Dispõe sobre Incluir o Aniversário do Distrito de Pirituba no Calendário Oficial do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** **Aprovou** e este **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui no Calendário Municipal de Vitória de Santo Antão, o **Aniversário do Distrito de Pirituba** a ser comemorado anualmente no **dia 15 (quinze) de junho**.

I – As comemorações se estenderão durante a semana referente ao dia do Aniversário do Distrito de Pirituba.

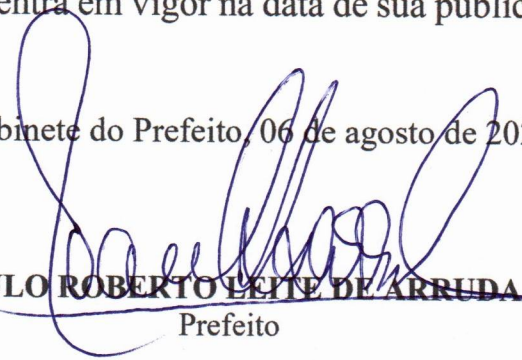
II – Durante a semana poderão ser realizadas palestras, com a finalidade discutir melhorias para o distrito junto aos cidadãos, também serão organizados eventos esportivo, culturais e atividades para o público em geral.

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2025.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
380 Anos da Batalha das Tabocas.

O Projeto que originou esta Lei é de autoria do **Vereador Edmilson José dos Santos**.